ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de telas mosquiteiras removíveis

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação – SMED identificou a necessidade de adequação das janelas dos ambientes destinados ao preparo, armazenamento e consumo de alimentos das escolas da Rede Municipal de Ensino, incluindo cozinhas, lactários, refeitórios e depósitos de alimentos.

A necessidade decorre da importância de assegurar condições adequadas de higiene e segurança dos ambientes destinados à manipulação e armazenamento de alimentos, prevenindo a entrada de insetos, vetores e pragas urbanas e, consequentemente, reduzindo os riscos de contaminação dos alimentos.

A contratação deverá atender às disposições da Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente no que se refere às condições estruturais dos ambientes destinados à manipulação e ao armazenamento de alimentos.

Diante disso, torna-se necessária a adoção de solução que permita a proteção das janelas sem comprometer a rotina de higienização dos ambientes e das próprias telas.

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O problema identificado consiste na ausência ou insuficiência de proteção adequada nas janelas dos ambientes destinados ao preparo, armazenamento e consumo de alimentos das escolas municipais, possibilitando a entrada de insetos e outros vetores e pragas urbanas.

A inexistência de proteção adequada nas aberturas externas pode comprometer as condições higiênico-sanitárias dos ambientes de alimentação escolar, aumentando os riscos de contaminação dos alimentos e prejudicando a observância das boas práticas sanitárias.

Além disso, cozinhas, lactários, refeitórios e depósitos de alimentos são ambientes submetidos a procedimentos frequentes de limpeza e higienização. Assim, a solução adotada deve permitir a remoção periódica das telas, possibilitando a higienização adequada das próprias telas, esquadrias e janelas.

Portanto, o problema não se limita à instalação de uma barreira física contra insetos, sendo necessária uma solução que concilie:

- proteção contra vetores e pragas;
- segurança alimentar;
- atendimento às exigências sanitárias;
- facilidade de higienização;
- resistência à umidade;
- resistência aos produtos utilizados nos procedimentos de limpeza;
- facilidade de remoção e reinstalação;
- adequado acabamento e vedação;
- adaptação às diferentes dimensões das janelas existentes nas escolas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para solucionar o problema identificado, pretende-se realizar Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de telas mosquiteiras removíveis, confeccionadas sob medida, em fibra de vidro revestida em PVC, com quadro em alumínio, destinadas às janelas dos ambientes de preparo, armazenamento e consumo de alimentos das escolas da Rede Municipal de Ensino.

A solução compreenderá:

- visita técnica;
- medição individualizada das aberturas;
- fabricação das telas sob medida;
- fornecimento dos materiais;
- transporte;
- instalação;
- ajustes;
- acabamento;
- vedação;
- testes de funcionamento

A contratação por Registro de Preços permitirá à Administração dispor de preços e condições previamente registrados para futuras contratações, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação – SMED, considerando a programação de adequação das unidades escolares e a definição das escolas e ambientes prioritários.

O Registro de Preços possibilitará maior flexibilidade para a Administração, permitindo a execução gradual das telas nas escolas, de acordo com o planejamento da SMED.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, estabelece requisitos de boas práticas para serviços de alimentação, visando garantir as condições higiênico-sanitárias dos alimentos preparados.

Nesse contexto, as aberturas externas dos ambientes destinados à manipulação e armazenamento de alimentos devem contar com medidas de proteção que dificultem o acesso de vetores e pragas urbanas.

A instalação de telas nas janelas das cozinhas, lactários, refeitórios e depósitos de alimentos das escolas municipais constitui medida preventiva destinada a reduzir a possibilidade de entrada de insetos e outros vetores, contribuindo para a manutenção das condições sanitárias adequadas.

A solução também atende à necessidade de que os dispositivos de proteção possam ser higienizados regularmente, razão pela qual se estabelece a utilização de telas removíveis.

Dessa forma, a contratação está diretamente relacionada à segurança alimentar, proteção da saúde dos alunos e servidores e adequação das instalações das escolas municipais às boas práticas sanitárias.

5. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza e das características da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

O quantitativo estimado de aproximadamente 200,00 m² representa uma previsão global das necessidades identificadas nas escolas municipais.

Entretanto, a execução será realizada de forma gradual, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, que poderá estabelecer a ordem de atendimento das unidades escolares e dos ambientes que necessitam da instalação das telas.

A necessidade poderá ser atendida conforme:

- planejamento da SMED;
- programação de adequação das escolas;
- levantamento e definição das unidades prioritárias;
- necessidade identificada nos ambientes de alimentação escolar;
- organização do cronograma de execução.

O Registro de Preços permitirá que a Administração solicite os serviços de acordo com a necessidade efetivamente identificada, evitando a contratação antecipada de todo o quantitativo estimado.

O sistema também proporciona maior eficiência administrativa, permitindo que os preços permaneçam registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços para futuras contratações, observadas as condições estabelecidas no edital, na ata e na legislação aplicável.

O registro de preços não implica obrigação de contratação da totalidade do quantitativo estimado, ficando as contratações vinculadas às necessidades da Administração e ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi verificada a existência de fornecedores locais aptos à execução do objeto, demonstrando a existência de mercado fornecedor e a viabilidade da contratação.

Foram identificadas, entre outras, as seguintes empresas:

- Rudinei da Rosa Franco – Franco Persianas - CNPJ nº 04.118.851/0001-94.
- CIAA – Casa Ijuiense de Aberturas e Acabamentos Ltda -CNPJ nº 09.120.752/0001-60.
- Joale Comércio de Aberturas (Joale Comércio de Esquadrias), CNPJ 54.887.647/0001-06

A existência de fornecedores locais demonstra que o objeto possui oferta no mercado regional, favorecendo a competitividade e a participação de empresas estabelecidas no Município.

7. PROGRAMA COMPA + IJUÍ

Considerando a existência de fornecedores locais aptos e a possibilidade de participação de empresas estabelecidas no Município, recomenda-se a realização do procedimento de contratação no âmbito do Programa Compra + Ijuí, instituído pela Lei Municipal nº 7.724/2025, observadas as condições, critérios e limites previstos na legislação aplicável.

A utilização do programa mostra-se compatível com o objeto, especialmente diante da existência de fornecedores locais capazes de atender às especificações técnicas estabelecidas.

A medida contribui para o fortalecimento da economia local e para a ampliação da participação de empresas do Município nas contratações públicas, sem prejuízo da observância da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento e instalação de telas mosquiteiras removíveis, sob medida, observando os seguintes requisitos mínimos.

- Material da estrutura

Os perfis deverão ser confeccionados em alumínio anodizado ou com pintura eletrostática, resistentes à corrosão, à umidade e aos produtos de limpeza utilizados nos procedimentos de higienização.

O quadro de alumínio deverá possuir vedação complementar em escova de vedação ou borracha em todo o seu perímetro traseiro, garantindo que não fiquem frestas entre a moldura da tela e o batente da janela.

- Tela

A tela deverá ser confeccionada em fibra de vidro com revestimento em PVC, antinseto, com propriedade autoextinguível/não propagadora de chamas.

Deverá possuir, no mínimo, 18 x 16 fios por polegada, apresentando abertura máxima de 2 mm, adequada à prevenção da entrada de vetores e pragas urbanas.

- Sistema de fixação

O sistema de fixação deverá ser obrigatoriamente removível, permitindo a retirada integral do quadro sem utilização de ferramentas pela equipe responsável pela alimentação escolar.

Serão admitidos sistemas por:

- tramelas;
- presilhas rotativas;
- borboletas de alumínio.

É vedado o uso de fixação definitiva mediante parafusos diretamente no batente, rebites ou fitas adesivas.

9. REQUISITOS TÉCNICOS E QUALITATIVOS

As telas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Higienização

O material deverá ser totalmente lavável, não poroso e resistente à aplicação de soluções desinfetantes, inclusive à base de cloro.

- Acabamento

Após a instalação não poderão existir frestas, folgas ou espaços entre a esquadria e a estrutura da tela que possibilitem a entrada de insetos ou outros vetores.

- Durabilidade

Os materiais empregados deverão apresentar resistência mecânica compatível com o manuseio frequente, considerando a necessidade de retirada e reinstalação periódica para limpeza.

- Removibilidade

As telas deverão possuir mecanismo de fácil remoção e recolocação, permitindo a higienização periódica, inclusive semanalmente, conforme a rotina estabelecida para os ambientes de alimentação escolar.

10. VISITA TÉNICA E MEDIÇÃO

A empresa contratada deverá realizar visita técnica prévia aos locais indicados pelo fiscal do contrato, antes da fabricação das telas.

Durante a visita deverá realizar a medição individualizada de cada abertura, verificando as condições das esquadrias e as características de cada local.

As telas deverão ser confeccionadas sob medida.
A contratada será responsável pela conferência das medidas utilizadas para fabricação.
Qualquer erro de medição que resulte em peça inadequada deverá ser corrigido pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

11. QUANTITATIVO ESTIMADO

As quantidades foram estimadas considerando as janelas dos ambientes destinados ao preparo, armazenamento e consumo de alimentos das escolas da Rede Municipal de Ensino.
Estima-se a necessidade de aproximadamente: 200,00 m² de telas mosquiteiras removíveis.
O quantitativo constitui estimativa máxima para fins de planejamento e Registro de Preços, não representando obrigação de contratação integral pela Administração.
A execução será realizada conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo de referência estabelecido para o serviço foi obtido por meio de composição analítica de custos diretos e indiretos, utilizando metodologia baseada em sistemas oficiais de custos da Administração Pública.
Foi utilizada como referência a composição Código 11732 do banco de dados oficial do ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, devido à sua especificidade técnica para esquadrias de alumínio com telas removíveis.
Os coeficientes de produtividade referentes à mão de obra e ao consumo de materiais foram mantidos conforme a matriz técnica do banco oficial.
Visando à regionalização e contemporaneidade dos preços, os custos de mão de obra foram correlacionados e atualizados diretamente com a tabela de referência do SINAPI para o Estado do Rio Grande do Sul – RS, utilizando os encargos sociais na modalidade Não Desonerada.
O detalhamento da composição consta do Anexo I.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada	Valor de referência/m²	Valor total estimado
01	Fornecimento e instalação de tela mosquiteira removível em fibra de vidro com PVC e esquadria de alumínio para janelas das escolas da Rede Municipal de Ensino	m²	200,00	R$ 289,08	**R$ 57.816,0**

Valor máximo estimado do Registro de Preços: R$ 57.816,00.
O valor representa a estimativa máxima para o quantitativo previsto e não constitui obrigação de contratação integral.

13. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Considerando que o objeto possui natureza de serviço global, envolvendo fornecimento de materiais e mão de obra, deverá ser exigido da empresa vencedora o detalhamento da composição de sua proposta, conforme planilha de custos constante do Anexo I.
A composição deverá discriminar, no mínimo:

- materiais;
- mão de obra;

- equipamentos e ferramentas, quando aplicáveis;
- demais custos necessários à execução;
- quantitativos;
- valores unitários;
- valores totais.

14. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se recomenda o parcelamento do objeto entre diferentes fornecedores, uma vez que o fornecimento, fabricação e instalação das telas são etapas interdependentes.

A contratação de uma única empresa para fabricação, fornecimento e instalação permite maior responsabilização pelo resultado final, especialmente quanto à medição, fabricação sob medida, adequação, vedação, acabamento e funcionamento das telas.

O parcelamento poderia gerar dificuldades na definição de responsabilidades por eventuais incompatibilidades entre os materiais fornecidos e a instalação.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- adequar as janelas dos ambientes de alimentação escolar;
- reduzir os riscos de entrada de insetos e outros vetores e pragas urbanas;
- contribuir para a segurança e qualidade dos alimentos fornecidos aos alunos;
- atender às boas práticas sanitárias;
- facilitar a higienização das telas;
- garantir maior durabilidade dos dispositivos de proteção;
- proporcionar solução adequada às diferentes dimensões das janelas;
- melhorar as condições higiênico-sanitárias dos ambientes de alimentação escolar;
- executar as adequações de forma planejada e gradual, conforme o planejamento da SMED.

16. EXECUÇÃO CONFORME PLANEJAMENTO DA SMED

A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

A Secretaria poderá definir as escolas e ambientes que serão atendidos em cada etapa, de acordo com a programação estabelecida para a adequação das unidades escolares.

A existência da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de contratação da totalidade do quantitativo estimado.

As solicitações serão realizadas conforme as necessidades identificadas pela Secretaria, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação deverá:

- indicar as escolas e ambientes a serem atendidos;
- definir a ordem de atendimento conforme seu planejamento;
- disponibilizar acesso aos locais;

- fornecer as informações necessárias;
- acompanhar as medições;
- emitir as solicitações ou ordens de serviço;
- designar os fiscais;
- acompanhar a execução;
- verificar a conformidade dos serviços;
- atestar os serviços efetivamente executados.

18. GARANTIA

A contratada deverá assegurar garantia de 5 (cinco) anos para o objeto contratado.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, materiais e instalação.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos ou substituições necessários decorrentes de defeitos abrangidos pela garantia.

19. FISCAIS

Fiscal Administrativo: José Augusto Fiorin – Coordenador Administrativo.

Fiscal Técnico: Matias Sausen Feil.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização de materiais resistentes e duráveis contribuirá para reduzir a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos.

A contratada deverá realizar a correta destinação dos resíduos gerados durante a fabricação e instalação, evitando seu descarte inadequado nas unidades escolares.

21. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE

Diante da necessidade identificada, do problema a ser solucionado, da existência de solução tecnicamente adequada, da existência de fornecedores locais aptos e da possibilidade de execução gradual, conclui-se pela viabilidade da contratação mediante Sistema de Registro de Preços.

A solução proposta – fornecimento e instalação de telas mosquiteiras removíveis, confeccionadas sob medida – mostra-se adequada para solucionar o problema identificado, contribuindo para a adequação das escolas municipais às boas práticas de segurança alimentar e para a proteção dos ambientes de preparo, armazenamento e consumo de alimentos.

Recomenda-se a realização do procedimento de contratação no âmbito do Programa Compra + Ijuí, instituído pela Lei nº 7.724/2025, observada a legislação aplicável.

O quantitativo estimado é de 200,00 m², com valor de referência de R$ 289,08/m², totalizando valor máximo estimado de R$ 57.816,00.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação – SMED, não constituindo o Registro de Preços obrigação de contratação integral do quantitativo estimado.